MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 576
Proc. Nº
Visto

TERMO DE REFERÊNCIA

(AQUISIÇÃO DE BENS PROCESSADA PELO SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 36.357/2025

SD Nº: 091/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura aquisição de Cesta Básica e Lona, destinadas aos Programas Benefícios Eventuais e Povo das Águas, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Corumbá, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

LOTE I – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Descrição do produto**	**Un. de Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário Estimado (R$)**	**Valor Total Estimado (R$)**
1	**289.025.009 - AÇÚCAR CRISTAL,** acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente; contendo **05 kg**, com identificação na embalagem (rótulos) dos ingredientes; valor nutricional, peso, fornecedor.	UNID	2.840	13,9381	39.584,20
2	**289.025.010 - AÇÚCAR CRISTAL BRANCO**, de 1ª qualidade, pacote de **02 kg**, aspecto granuloso fino e médio,	PACOTE	6.000	7,6100	45.660,00

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 377
Proc. Nº
Visto

	isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmento estranho, acondicionada em embalagem original do fabricante, com informações do fabricante e prazo de validade estampado na embalagem.				
3	**289.020.025 - ARROZ TIPO I (5 KG)** - Arroz, Branco, subgrupo polido, classe longo fino agulhinha, tipo1 "americano", isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, mancha escuras e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, acondicionados em embalagem de polipropileno transparente originalmente pelo fabricante contendo 5 kg, com identificação do produto, peso líquido, dados do fabricante, data de fabricação e de validade, estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	PACOTE	11.680	16,1650	188.807,20
4	**289.020.024 - BISCOITO DOCE –** TIPO MAISENA/MARIA, fabricado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido,	PACOTE	8.680	5,6113	48.706,08

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 578
Proc. Nº
Visto

	amido, sal refinado, fermentos químicos (Bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante melhorador de farinha metabissulfito de sódio, contém glúten, acondicionado em embalagem transparente original do fabricante contendo no mínimo 340 g, com dados do fabricante, especificação dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e vencimento estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote, de 1ª qualidade.				
5	**289.055.006 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO,** com aspecto de pó fino, acondicionado em embalagem de polipropileno, original de fabricante, com 250gr, selo ABIC de pureza e qualidade, com prazo de validade de, no mínimo 3 meses, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com especificação dos ingredientes, informação do fabricante e data de vencimento estampada	UNID	8.680	8,6550	75.125,40

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 579
Proc. Nº
Visto

	na embalagem				
6	**289.055.004 - CHÁ MATE TOSTADO -** com no mínimo 70% de folhas e o restante de talos, acondicionado em embalagem original do fabricante com no mínimo 250 g, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, de 1ª qualidade;	UNID	8.680	3,8184	33.143,71
7	**289.055.005 - ERVA MATE -** para tereré, composta de no mínimo 60% folhas e no máximo 40% outras partes do ramo, acondicionada em pacotes plásticos ou de papel resistente, originalmente pelo fabricante contendo no mínimo 500g, nova, contendo identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade, peso líquido estampados no corpo da embalagem.	UNID	5.680	9,6400	54.755,20
8	**289.050.018 – EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 300 G –** concentrado pura polpa de tomate, sem peles e sementes, tolerância de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio, aspecto de massa mole, sem quaisquer modificações de natureza física, química ou	UNID	8.680	3,8900	33.765,20

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 380
Proc. Nº
Visto

	organolética do produto, embalado originalmente pelo fabricante, peso 300 g, em sachê.				
9	**289.020.026 - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA,** aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, acondicionado em embalagem polipropileno transparente ou de papel original do fabricante contendo 1kg, com informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento, peso líquido estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	KG	8.840	4,0051	35.405,08
10	**289.020.027 - FARINHA DE TRIGO** de primeira qualidade, especial, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, com data de fabricação e validade, dados do fabricante, informação nutricional, estampados no corpo da embalagem, embalado originalmente pelo fabricante em pacotes contendo no mínimo 1 kg, de 1ª qualidade.	KG	11.360	3,7646	42.765,86

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 581
Proc. Nº
Visto

11	**289.015.016 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1** - Feijão tipo carioquinha de primeira qualidade, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos); não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos e sem brilho brotando; não devem apresentar cheiro estranho (inseticida). Embalado em pacote plástico, atóxico, de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	23.200	5,5400	128.528,00
12	**289.020.028 - FUBÁ DE MILHO** - Acondicionado em embalagem de plástico resistente com informações do fabricante, ingredientes, data de fabricação e vencimento estampado na embalagem. Deve estar seco e bem solto no pacote; cor amarela uniforme; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. Embalagem contendo 1kg.	KG	5.840	3,8180	22.297,12
13	**289.010.008 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO** - embalagem com 400g, devendo conter descrição do produto, informações	UNID	11.680	14,5408	169.836,54

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 332
Proc. Nº
Visto

	nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Ingredientes: Leite integral, fonte de vitaminas (C, A e D), ferro, zinco e cálcio. Não contém glúten e não contém adição de açucares. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.				
14	**289.020.029 - MACARRÃO ESPAGUETE,** pacote de 01 kg formato espaguete com ovos, embalado originalmente pelo fabricante, resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade, com informações do fabricante, isentos de fungos, parasitas e mofos, devem estar inteiros e firmes.	KG	11.680	4,5370	52.992,16
15	**289.045.001 - ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, 900ML** - 1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de	UNID	17.360	5,9155	102.693,08

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 533
Proc. Nº
Visto

	validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas).				
16	**289.050.019 - SAL REFINADO**, iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega	KG	5.840	1,8200	10.628,80
17	**289.005.015 - SARDINHA EM CONSERVA** em óleo comestível, de 1ª qualidade; acondicionada em embalagem original de fábrica, com aproximadamente 125 G.	UNID	17.520	3,7865	66.339,48
Valor Total Estimado: R$ R$ 1.151.033,12 (Um milhão, cento e cinquenta e um mil, trinta e três reais e doze centavos).					
LOTE II – AMPLA CONCORRÊNCIA					

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 334
Proc. Nº
Visto

Item	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
18	**285.020.010 - CREME DENTAL 90 GRAMAS** - Em pasta ou gel, sabor menta, contendo em sua composição: carbonato de cálcio e flúor entre 1.100 e 1.200 PPM, acondicionado em embalagem flexível original do fabricante com no mínimo 90 gramas, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, marca comercial, procedência de fabricação e prazo de validade estampados na embalagem. O produto deverá ser certificado pelo ABO- Associação Brasileira de Odontologia.	UNID	5.840	1,9160	11.189,44
19	**285.040.002 - PAPEL HIGIÊNICO** - Papel Higiênico (Pct 4 Rolo c/ 30mts cada) Folha simples, cor extra branco, picotado, gofrado (texturizado) e de boa qualidade, não reciclado, de alta absorção, macio e suave, sem Papel Toalha perfume, fabricado c/ fibra celulósica 100% virgem, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, pacote c/ 04	PACOTE	8.680	5,4600	47.392,80

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 585
Proc. Nº
Visto

	(quatro) rolos de 30m x 10cm cada, constando externamente especificação do produto e informações do fabricante. (100% CELUL OSE)				
20	**279.030.006 - SABÃO EM BARRA –** pacote contendo 900 g com 5 barras de 180 gramas, levemente aromatizado, pronto uso, em embalagem plástica original do fabricante	PACOTE	8.840	7,8800	69.659,20
21	**279.030.007 - SABÃO EM PÓ** - para limpeza geral, biodegradável, contendo enzima, branqueador, perfume, alvejante em embalagem original do fabricante, de 1ª qualidade, contendo 400 g.	CAIXA	11.680	5,5500	64.824,00
22	**285.020.006 - SABONETE EM BARRA,** comum, perfume suave e hidratante, unidade de aproximadamente 85 gramas.	UNID	23.360	1,36	31.769,60
Valor Total Estimado: R$ 224.835,04 (Duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).					

LOTE III – LOTE EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Descrição do produto**	**Un. de Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário Estimado (R$)**	**Valor Total Estimado (R$)**
23	**283.005.002 - LONA PLÁSTICA DE 200 MICRAS** - Lona Plástica de 200 micras, preta com 8 metros de largura,	BOB	55	1.118,2452	61.503, 49

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 536
Proc. Nº
Visto

	bobina com 100 metros, para cobertura, proteção, sem rasgos, com medidas, data de fabricação, dados do fabricante, estampadas no rótulo ou no corpo da embalagem.				
Valor Total Estimado: **61.503,49 (sessenta e um mil, quinhentos e três reais e quarenta e nove centavos)**					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I + LOTE II + LOTE III = 1.437.371,65 (Um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).					

1.3 A contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, conforme autoriza o art. 03 do Decreto Municipal nº 3.290 de 28 de agosto de 2024, e objetiva atender, apenas, as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

1.3.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e/ou entidades participantes a contratar, facultada à realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. As quantidades indicadas no subitem 1.2 são estimativas de consumo anual.

1.5. Não será permitido ao licitante:

a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 387
Proc. Nº
Visto

b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

1.5.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei 14.133, de 2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 2.848/2022 não se caracterizando como bem de luxo.

1.6. Utilização do catálogo de padronização:

1.6.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, observado as regras previstas na Ata de Registro de Preço.

1.7.1. No prazo de validade da ata de registro de preço, o órgão ou entidade indicado no subitem 1.3, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.7), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

1.8.1. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

1.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme materializada no relatório do ETP, a contratação visa atender o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que é um sistema público que organiza, de forma descentralizada, os serviços socioassistenciais no Brasil. O SUAS organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a **Proteção Social Básica**, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a **Proteção Social Especial**, destinada as famílias e indivíduos que

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 588
Proc. Nº
Visto

já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, entre outros aspectos.

A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deve prover toda a estrutura necessária para realização de suas atividades diárias, assim, faz-se necessário, futura **aquisição de Cesta Básica e Lona, destinadas aos Programas Benefícios Eventuais e Povo das Águas, pelo período de 12 (doze) meses**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Considerando a demanda dos serviços socioassistenciais, estima-se para o período a aquisição de: **3.000 (três mil)** cestas básicas destinadas ao Programa Benefícios Eventuais; **2.840 (duas mil, oitocentas e quarenta)** cestas básicas destinadas ao Programa Povo das Águas, conforme descritos nos **anexos I e II**, **ressalta que os itens possuem composições e especificações distintas,** de acordo com as particularidades de cada região atendida. As áreas ribeirinhas e de difícil acesso como: Alto Pantanal, Taquari e Baixo Pantanal, exigem produtos adequados às condições geográficas, climáticas e logísticas, garantindo maior durabilidade, resistência e segurança no transporte fluvial e no armazenamento.

A secretaria é responsável pela provisão suplementar e provisória às famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme previsto na Lei nº 8.742/1993 (LOAS). As cestas básicas e lonas são instrumentos essenciais para assegurar o atendimento às situações de nascimento, morte, calamidade pública, emergências e vulnerabilidade temporária.

De acordo com dados obtidos no aplicativo Bolsa Família e CadÚnico no seu Município (**outubro/2025**), o município de Corumbá possui **28.548** (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito) pessoas beneficiárias do Programa Bolsa Família, o que corresponde a **9.139** (nove mil, cento e trinta e nove) famílias atendidas. Entre estas, 9.788 (nove mil, setecentas e oitenta e oito) famílias encontram-se em situação de pobreza, ou seja, com renda per capita entre R$ 0,00 (zero reais) e **R$ 218,00** (duzentos e dezoito reais), conforme critérios do programa federal.

As entregas são realizadas por meio dos CRAS, CREAS, Centro POP, Casa de Passagem e CRAS Itinerante, abrangendo áreas urbanas, rurais e comunidades ribeirinhas. O Programa Povo das Águas, instituído pela Lei Municipal nº 2.263/2012, realiza atendimento direto às populações isoladas, que dependem desses insumos para garantir sua subsistência durante períodos críticos de cheias e isolamento.

A concessão de benefícios eventuais constitui direito assegurado às famílias e indivíduos, sendo instrumento essencial para a garantia de direitos fundamentais e para a promoção da dignidade humana. Tal provisão integra

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 539
Proc. Nº
Visto

as ações da Assistência Social voltadas à proteção da população em situação de vulnerabilidade, cuja continuidade demanda medidas urgentes para a oferta de cestas básicas e lonas. Nesse contexto, destaca-se o Programa Povo das Águas, instituído pela Lei Municipal nº 2.263/2012, que atende populações de difícil acesso nas regiões do Alto Pantanal, Taquari e Baixo Pantanal, onde o isolamento e a sazonalidade das águas tornam indispensável o fornecimento desses insumos para assegurar condições mínimas de subsistência.

Ressalta-se que o Pregão Eletrônico nº 05/2025 – Processo Administrativo nº 32.730/2024, destinado à aquisição desses itens, não foi homologado em razão de irregularidades insanáveis apontadas pela Controladoria-Geral do Município (Análise Técnica nº 356/2025-CGM), resultando na nulidade do certame.

Diante disso, justifica-se a abertura de novo processo licitatório, a fim de garantir a continuidade dos atendimentos emergenciais e humanitários prestados à população pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, assegurando resposta imediata às demandas sociais e o cumprimento das políticas públicas de assistência social, com observância das especificidades de cada região atendida.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Da Exigência De Amostra:

3.1.1. Não aplicável.

3.2. Da apresentação de catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais ofertados:

3.2.1. Não aplicável.

3.3. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:

3.3.1. Não aplicável.

3.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual:

3.4.1. Não aplicável.

3.5. Da sustentabilidade:

3.5.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

3.5.1.1. As embalagens dos produtos deverão ser recicláveis ou biodegradáveis onde aplicável, priorizando fornecedores com práticas de sustentabilidade ambiental certificadas. Para itens como lonas, priorizar

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 590
Proc. Nº
Visto

materiais com menor impacto ambiental, como reciclados. Embalagens de produtos de higiene (sabão, creme dental) deverão ser biodegradáveis.

3.6. Do consórcio

3.6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.7. Da subcontratação

3.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8. Da exigência de garantia da contratação:

3.8.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

3.9. Da exigência de carta de solidariedade:

3.9.1. Não será exigida carta de solidariedade.

3.10. Demais requisitos:

3.10.1. Os produtos fornecidos em cada lote deverão ser acondicionados em embalagens plásticas transparentes, de forma separada, visando facilitar o armazenamento, conferência e distribuição dos itens pela Administração.

3.10.2. Os itens perecíveis deverão ter validade mínima de 6 (seis) meses.

3.10.3. Os materiais deverão vir lacrados de forma a protegê-los da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pelo fornecedor ainda na fase de inspeção/recebimento.

3.10.4. A composição e a quantidade dos itens de cada cesta básica deverão ser entregues conforme especificado a seguir:

CESTA BÁSICA LOTE I (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) – BENEFÍCIO EVENTUAL			
Item	**Objeto/Descrição**	**Un. de medida**	**Quant De Item Por Cesta**
1	**AÇÚCAR CRISTAL BRANCA**, de 1ª qualidade, pacote de 02 kg, aspecto granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmento estranho, acondicionada em embalagem original do fabricante, com informações do fabricante e prazo de validade estampado na embalagem.	PACOTE	**2**

MUNICÍPIO DE CORUMBA
Folha nº 591
Proc. Nº
Visto

2	**ARROZ TIPO I (5 KG)** - Arroz, Branco, subgrupo polido, classe longo fino agulhinha, tipo1 "americano", isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, mancha escuras e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, acondicionados em embalagem de polipropileno transparente originalmente pelo fabricante contendo 5 kg, com identificação do produto, peso líquido, dados do fabricante, data de fabricação e de validade, estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	PACOTE	**2**
3	**BISCOITO DOCE –** TIPO MAISENA/MARIA, fabricado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, sal refinado, fermentos químicos (Bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante melhorador de farinha metabissulfito de sódio, contém glúten, acondicionado em embalagem transparente original do fabricante contendo no mínimo 340 g, com dados do fabricante, especificação dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e vencimento estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote, de 1ª qualidade.	PACOTE	**1**
4	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO,** com aspecto de pó fino, acondicionado em embalagem de polipropileno, original de fabricante, com 250gr, selo ABIC de pureza e qualidade, com prazo de validade de, no mínimo 3 meses, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com especificação dos ingredientes, informação do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem	UNID	**1**
5	**CHÁ MATE TOSTADO** - com no mínimo 70% de folhas e o restante de talos, acondicionado em embalagem original do fabricante com no mínimo 250 g, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, de 1ª qualidade;	UNID	**1**
6	**EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 300 G -** concentrado pura polpa de tomate, sem peles e sementes, tolerância de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio, aspecto de massa mole, sem quaisquer modificações de natureza física, química ou organolética do produto, embalado	UNID	**1**

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 592
Proc. Nº
Visto

	originalmente pelo fabricante, peso 300 g, em sachê.		
7	**FARINHA DE MANDIOCA TORRADA,** aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, acondicionado em embalagem polipropileno transparente ou de papel original do fabricante contendo 1kg, com informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento, peso líquido estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	KG	**2**
8	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 -** Feijão tipo carioquinha de primeira qualidade, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos); não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos e sem brilho brotando; não devem apresentar cheiro estranho (inseticida). Embalado em pacote plástico, atóxico, de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	**3**
9	**FUBÁ DE MILHO -** Acondicionado em embalagem de plástico resistente com informações do fabricante, ingredientes, data de fabricação e vencimento estampado na embalagem. Deve estar seco e bem solto no pacote; cor amarela uniforme; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. Embalagem contendo 1kg.	KG	**1**
10	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO -** embalagem com 400g, devendo conter descrição do produto, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Ingredientes: Leite integral, fonte de vitaminas (C, A e D), ferro, zinco e cálcio. Não contém glúten e não contém adição de açucares. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	UNID	**2**
11	**MACARRÃO ESPAGUETE,** pacote de 01 kg formato espaguete com ovos, embalado originalmente pelo fabricante, resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade, com informações do fabricante, isentos de fungos, parasitas e mofos, devem estar inteiros e firmes.	KG	**2**

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 593
Proc. Nº
Visto

12	**ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, 900ML** - 1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas).	UNID	**2**
13	**SAL REFINADO**, iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega	KG	**1**
14	**SARDINHA EM CONSERVA** em óleo comestível, de 1ª qualidade; acondicionada em embalagem original de fábrica, com aproximadamente 125 G.	UNID	**3**
CESTA BÁSICA LOTE II (HIGIENE E LIMPEZA) – BENEFÍCIO EVENTUAL			
Item	**Objeto/Descrição**	**Un. de medida**	**Quant De Item Por Cesta**
15	**CREME DENTAL 90 GRAMAS** - Em pasta ou gel, sabor menta, contendo em sua composição: carbonato de cálcio e flúor entre 1.100 e 1.200 PPM, acondicionado em embalagem flexível original do fabricante com no mínimo 90 gramas, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, marca comercial, procedência de fabricação e prazo de validade estampados na embalagem. O produto deverá ser certificado pelo ABO- Associação Brasileira de Odontologia.	UNID	**1**

PREFEITURA DE CORUMBÁ
Folha nº 594
Proc. Nº
Visto

16	**PAPEL HIGIÊNICO** - Papel Higiênico (Pct 4 Rolo c/ 30mts cada) Folha simples, cor extra branco, picotado, gofrado (texturizado) e de boa qualidade, não reciclado, de alta absorção, macio e suave, sem Papel Toalha perfume, fabricado c/ fibra celulósica 100% virgem, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, pacote c/ 04 (quatro) rolos de 30m x 10cm cada, constando externamente especificação do produto e informações do fabricante. (100% CELULOSE)	PACOTE	**1**
17	**SABÃO EM BARRA –** pacote contendo 900 g com 5 barras de 180 gramas, levemente aromatizado, pronto uso, em embalagem plástica original do fabricante	PACOTE	**2**
18	**SABÃO EM PÓ** - para limpeza geral, biodegradável, contendo enzima, branqueador, perfume, alvejante em embalagem original do fabricante, de 1ª qualidade, contendo 400 g.	CAIXA	**2**
19	**SABONETE EM BARRA,** comum, perfume suave e hidratante, unidade de aproximadamente 85 gramas.	UNID	**4**

CESTA BÁSICA LOTE I (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) – PROGRAMA POVO DAS ÁGUAS			
Item	**Objeto/Descrição**	**Un. de medida**	**Quant De Item Por Cesta**
1	**AÇÚCAR CRISTAL,** acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente; contendo **05 kg**, com identificação na embalagem (rótulos) dos ingredientes; valor nutricional, peso, fornecedor.	UNID	**1**
2	**ARROZ TIPO I (5 KG)** - Arroz, Branco, subgrupo polido, classe longo fino agulhinha, tipo1 "americano", isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, mancha escuras e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, acondicionados em embalagem de polipropileno transparente originalmente pelo fabricante contendo 5 kg, com identificação do produto, peso líquido, dados do fabricante, data de fabricação e de validade, estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	PACOTE	**2**

MUNICÍPIO DE CORUMBA
Folha nº 59
Proc. Nº
Visto

3	**BISCOITO DOCE –** TIPO MAISENA/MARIA, fabricado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, sal refinado, fermentos químicos (Bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante melhorador de farinha metabissulfito de sódio, contém glúten, acondicionado em embalagem transparente original do fabricante contendo no mínimo 340 g, com dados do fabricante, especificação dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e vencimento estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote, de 1ª qualidade.	PACOTE	**2**
4	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO,** com aspecto de pó fino, acondicionado em embalagem de polipropileno, original de fabricante, com 250gr, selo ABIC de pureza e qualidade, com prazo de validade de, no mínimo 3 meses, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com especificação dos ingredientes, informação do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem	UNID	**2**
5	**CHÁ MATE TOSTADO - com** no mínimo 70% de folhas e o restante de talos, acondicionado em embalagem original do fabricante com no mínimo 250 g, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, de 1ª qualidade;	UNID	**2**
6	**ERVA MATE** - para tereré, composta de no mínimo 60% folhas e no máximo 40% outras partes do ramo, acondicionada em pacotes plásticos ou de papel resistente, originalmente pelo fabricante contendo no mínimo 500g, nova, contendo identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade, peso líquido estampados no corpo da embalagem.	UNID	**2**
7	**EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 300 G -** concentrado pura polpa de tomate, sem peles e sementes, tolerância de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio, aspecto de massa mole, sem quaisquer modificações de natureza física, química ou organolética do produto, embalado originalmente pelo fabricante, peso 300 g, em sachê.	UNID	**2**

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 396
Proc. Nº
Visto

8	**FARINHA DE MANDIOCA TORRADA,** aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, acondicionado em embalagem polipropileno transparente ou de papel original do fabricante contendo 1kg, com informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento, peso líquido estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	KG	**1**
9	**FARINHA DE TRIGO** de primeira qualidade, especial, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, com data de fabricação e validade, dados do fabricante, informação nutricional, estampados no corpo da embalagem, embalado originalmente pelo fabricante em pacotes contendo no mínimo 1 kg, de 1ª qualidade.	KG	**4**
10	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1** - Feijão tipo carioquinha de primeira qualidade, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos); não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos e sem brilho brotando; não devem apresentar cheiro estranho (inseticida). Embalado em pacote plástico, atóxico, de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	**5**
11	**FUBÁ DE MILHO** - Acondicionado em embalagem de plástico resistente com informações do fabricante, ingredientes, data de fabricação e vencimento estampado na embalagem. Deve estar seco e bem solto no pacote; cor amarela uniforme; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. Embalagem contendo 1kg.	KG	**1**
12	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO** - embalagem com 400g, devendo conter descrição do produto, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Ingredientes: Leite integral, fonte de vitaminas (C, A e D), ferro, zinco e cálcio. Não contém glúten e não contém adição de açucares. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	UNID	**2**

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 597
Proc. Nº
Visto

13	**MACARRÃO ESPAGUETE,** pacote de 01 kg formato espaguete com ovos, embalado originalmente pelo fabricante, resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade, com informações do fabricante, isentos de fungos, parasitas e mofos, devem estar inteiros e firmes.	KG	**2**
14	**ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, 900ML** - 1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas).	UNID	**4**
15	**SAL REFINADO**, iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega	KG	**1**
16	**SARDINHA EM CONSERVA** em óleo comestível, de 1ª qualidade; acondicionada em embalagem original de fábrica, com aproximadamente 125 G.	UNID	**3**
CESTA BÁSICA LOTE II (HIGIENE E LIMPEZA) – PROGRAMA POVO DAS ÁGUAS			
Item	**Objeto/Descrição**	**Un. de medida**	**Quant De Item Por Cesta**
17	**CREME DENTAL 90 GRAMAS** - Em pasta ou gel, sabor menta, contendo em sua composição: carbonato de cálcio e flúor entre 1.100 e 1.200 PPM, acondicionado em embalagem flexível original do fabricante com no mínimo 90 gramas, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, marca comercial, procedência de fabricação e prazo de validade estampados na embalagem. O produto deverá ser certificado pelo ABO- Associação	UNID	**1**

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 398
Proc. Nº
Visto

	Brasileira de Odontologia.		
18	**PAPEL HIGIÊNICO** - Papel Higiênico (Pct 4 Rolo c/ 30mts cada) Folha simples, cor extra branco, picotado, gofrado (texturizado) e de boa qualidade, não reciclado, de alta absorção, macio e suave, sem Papel Toalha perfume, fabricado c/ fibra celulósica 100% virgem, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, pacote c/ 04 (quatro) rolos de 30m x 10cm cada, constando externamente especificação do produto e informações do fabricante. (100% CELULOSE)	PACOTE	**2**
19	**SABÃO EM BARRA** – pacote contendo 900 g com 5 barras de 180 gramas, levemente aromatizado, pronto uso, em embalagem plástica original do fabricante	PACOTE	**1**
20	**SABÃO EM PÓ** - para limpeza geral, biodegradável, contendo enzima, branqueador, perfume, alvejante em embalagem original do fabricante, de 1ª qualidade, contendo 400 g.	CAIXA	**2**
21	**SABONETE EM BARRA,** comum, perfume suave e hidratante, unidade de aproximadamente 85 gramas.	UNID	**4**

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Dado que o objeto da contratação envolve a aquisição de itens alimentícios e de higiene e limpeza para composição de cestas básicas destinadas aos Programas Benefícios Eventuais e Povo das Águas, bem como lona plástica como item complementar de uso emergencial, optou-se pela divisão em 3 (três) lotes para o julgamento das propostas. O Lote 1 abarcará todos os itens de gêneros alimentícios necessários à formação das cestas básicas (itens 1 a 19 para o Programa Benefícios Eventuais e itens 1 a 21 para o Programa Povo das Águas, conforme especificações técnicas), permitindo a montagem de duas composições distintas: uma adaptada ao Programa Benefícios Eventuais (focada em demandas urbanas e de assentamentos, com ênfase em produtos de consumo imediato e higiene básica) e outra ao Programa Povo das Águas (com ênfase em alimentos de maior durabilidade e resistência ao transporte fluvial, atendendo às condições geográficas, climáticas e logísticas das regiões ribeirinhas como Alto Pantanal, Taquari e Baixo Pantanal). Essa estrutura unificada para as cestas no Lote 1 favorece a participação de fornecedores com capacidade de suprimento integrado, maximizando a competitividade e a economicidade, ao mesmo tempo que permite entregas personalizadas conforme as particularidades de cada

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 394
Proc. Nº
Visto

programa. O Lote 2 abarcará os itens de higiene e limpeza destinados à complementação das cestas básicas, conforme especificações técnicas. Já o Lote 3 será destinado exclusivamente à lona plástica, item de natureza técnica distinta (material de cobertura e proteção), o que possibilita a atração de licitantes especializados em produtos plásticos e industriais, reduzindo riscos de desabastecimento parcial e garantindo adjudicações independentes sem comprometer a integridade das entregas programadas. Tal divisão alinha-se ao princípio da eficiência administrativa previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, promovendo maior amplitude de participação e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4.2. Das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço

4.2.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

4.3. Condições de entrega

4.3.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no decorrer de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3.2. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em Autorização de Fornecimento (AF), dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

4.3.3. O prazo máximo para entrega será de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da AF, com mínimo de 200 cestas e 5 bobinas de lona por entrega.

4.4. Do local e horário de entrega/execução:

4.4.1. As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizado na Rua Ladário, nº 604, Centro, Corumbá/MS, em dias úteis das 7h30 às 13h30.

4.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.4.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 600
Proc. Nº
Visto

4.4.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato serão por conta exclusiva da contratada.

4.4.5. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.5. Condições de recebimento do produto

4.5.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão dispostas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no Plano Básico de Fiscalização através do Decreto Municipal nº 2.912/2023, devidamente publicado no sitio eletrônico do município.

4.5.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5.2.1. Bens de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferencia de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

4.5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 4.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.5.4 Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

4.5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 601
Proc. Nº
Visto

4.6. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

4.6.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

4.7. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

4.7.1. Serão recusados os produtos que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequadas para utilização. Caso o material não seja aceito, a empresa fornecedora deverá proceder a substituição dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da emissão da irregularidade, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

4.7.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;
b) número do processo;
c) número da licitação;
d) descrição dos itens entregues.

5.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

5.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 6021
Proc. Nº
Visto

5.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

5.6. DO PAGAMENTO:

5.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

5.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

5.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

5.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 603
Proc. Nº
Visto

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

6.3. Os interessados poderão consultar o Plano Básico de Fiscalização – PBF no endereço eletrônico abaixo, para acesso às disposições relativas ao processo de fiscalização contratual (composição da equipe de fiscalização, procedimentos de recebimento provisório e definitivo, notificações, dentre outros). Ressalta-se que o referido Plano encontra-se estabelecido no **Decreto Municipal nº 2.912/2023**, que dispõe sobre as atividades de gestão e fiscalização de contratos administrativos formalizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Corumbá/MS, estando devidamente publicado no sítio oficial do Município, não podendo o contratado alegar desconhecimento das disposições nele contidas. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/ms/c/corumba/decreto/2023/292/2912/decreto-n-2912-2023-dispoe-sobre-as-atividades-de-gestao-e-de-fiscalizacao-de-contratos-administrativos-formalizados-sob-a-egide-da-lei-n-14133-2021-no-ambito-do-municipio-de-corumba-ms-e-da-outras-providencias?q=2912%2F2023

6.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

6.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na Ata de RP.

7.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A licitação será dividida em **LOTES** facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE.**

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 604
Proc. Nº
Visto

7.2. Das Exigências de Habilitação

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital **não foram** identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

7.2.1. Dos documentos para a contratação

Para a melhor execução do objeto solicita-se os documentos abaixo:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIOS:

7.2.1.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

I – Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

II – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

III – Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

IV – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

V – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

VI – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

VII – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VIII – No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 605
Proc. Nº
Visto

de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.1.2. Habilitação fiscal/social/trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

III – Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.

IV – Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão.

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

VII – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.1.3. Habilitação Econômico-Financeira

I- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

II- No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 606
Proc. Nº
Visto

III- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

IV- Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

V- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

VI- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VII- Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos últimos 2 (dois) exercícios sociais.

VIII- As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar de forma subsidiária e considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente (conforme o critério de julgamento adotado no certame), devendo a comprovação referir-se a data da apresentação da proposta de preços.

A exigência de comprovação de capital mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, aplicável exclusivamente às empresas que apresentarem resultado **inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, tem por objetivo **mitigar riscos econômico-financeiros** e assegurar a adequada execução contratual. Considerando que o objeto envolve o **fornecimento contínuo e parcelado de cestas básicas e lona plástica**, itens essenciais à execução das políticas públicas de assistência social, faz-se necessária a

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 607
Proc. Nº
Visto

demonstração de capacidade financeira mínima para suportar custos iniciais de aquisição, logística e entrega. O percentual adotado revela-se **proporcional e razoável**, atuando como mecanismo compensatório à insuficiência dos índices de liquidez, sem impor restrição indevida à competitividade, em conformidade com o **art. 69 da Lei nº 14.133/2021** e com os princípios da **segurança jurídica, eficiência e proteção do interesse público**.

IX- O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.2.1.4. Qualificação técnica:

Para fins de habilitação técnica, as empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

7.2.1.5. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa licitante já promoveu o fornecimento da mesma natureza com o objeto da presente contratação, correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo estimado, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

7.2.1.5.1. Para fins de habilitação técnica, as empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

7.2.1.5.2. I – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, válida e compatível com as atividades de distribuição, armazenamento ou comercialização, quando se tratar de produtos sujeitos à vigilância sanitária cuja legislação exija tal autorização.

II – Licença ou Alvará sanitário, expedido pelo órgão sanitário competente da sede da licitante, em plena validade, quando aplicável.

III – A exigência de Autorização de Fornecimento de Empresa – AFE aplica-se exclusivamente aos itens classificados como produtos de higiene pessoal ou saneantes sujeitos ao controle sanitário, conforme regulamentação vigente, especialmente os seguintes itens do objeto da contratação: **Lote II.**

> Parágrafo único. Nos casos em que a legislação sanitária vigente dispensar a Autorização de fornecimento de Empresa – AFE para a atividade exclusiva pela licitante, esta deverá apresentar declaração fundamentada indicando o dispositivo legal ou regulamentar que comprove a dispensa, sem prejuízo da apresentação da Licença ou Alvará Sanitário, quando exigido pela autoridade sanitária competente.

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 608
Proc. Nº
Visto

7.2.1.6. Justificativa para a exigência de comprovação mínima de 10% na qualificação técnica:

A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento prévio de, no mínimo, 10% do objeto licitado visa assegurar que a empresa licitante possua experiência mínima compatível com o fornecimento de bens da mesma natureza do objeto.
O percentual de 10% foi fixado de forma proporcional e razoável, sendo suficiente para demonstrar aptidão operacional e capacidade logística do fornecedor, sem configurar exigência excessiva ou restritiva à competitividade do certame.
Dessa forma, a exigência mostra-se adequada para a mitigação de riscos e garantia da correta execução contratual, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2.1.7. Dos limites e critérios para a exigência de atestados de capacidade técnica

A definição dos limites e critérios para a exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional observou os princípios da **proporcionalidade, razoabilidade e ampla competitividade**, bem como o disposto no § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a exigência de atestados deve restringir-se às **parcelas de maior relevância ou de valor significativo** do objeto da licitação.
No caso em análise, a contratação foi estruturada em **dois lotes distintos**, sendo o **Lote I e II**, correspondente ao fornecimento de itens alimentícios e de higiene e limpeza para composição de cestas básicas, e o **Lote III**, relativo ao fornecimento de lona plástica para uso emergencial. Ambos os lotes apresentam **valor individual superior a 4% do valor total estimado da contratação**, caracterizando-se, portanto, como parcelas de valor significativo, nos termos da legislação vigente.
Além disso, cada lote corresponde a um **conjunto autônomo e essencial de fornecimento**, indispensável ao atendimento das políticas públicas de assistência social desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Eventual inadequação na execução de qualquer dos lotes poderá comprometer a regularidade do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas atendidas pelos Programas Benefícios Eventuais e Povo das Águas.
Dessa forma, a exigência de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto de cada lote mostra-se **adequada, necessária e proporcional**, não configurando restrição indevida à competitividade do certame, mas medida voltada à **mitigação de riscos** e à **garantia da adequada execução contratual**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Folha nº 609
Proc. Nº
Visto

8.1. O valor total estimado da contratação (LOTE I + LOTE II + LOTE II) é R$ **1.437.371,65 (Um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos),** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.1 deste instrumento, apurado por pesquisa de mercado.

9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

9.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.5. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.7. No caso do disposto do subitem 9.1., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

9.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO (Detentor da Ata)

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 60
Proc. Nº
Visto

11.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

11.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

12. DA ADESÃO À ATA POR "NÃO PARTICIPANTES"

12.1. Não será admitida a adesão à Ata de registro de Preço por órgãos e entidades não participantes do procedimento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

Corumbá-MS, 30 de abril de 2026.

Elaborado por:

Yasmin da Silva Cáceres
Assessor Governamental II
Matricula 13717
Portaria "P" N° 425, de 17/03/2025

Aprovado por:

JANE CONTU
Secretária Adjunta de Assistência Social e Cidadania
PORTARIA "P" N° 42, DE 7 DE JANEIRO DE 2025